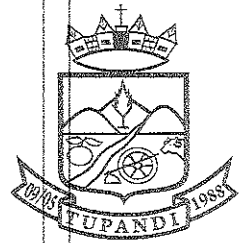


MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 061, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061/2021, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Enfermeiro".

A contratação ora mencionada se dá pela necessidade de substituição da servidora BRUNA LUFT BRUM, contratada para atuar a frente do cargo de Enfermeiro no ano de 2020, a qual, atualmente, está afastada de suas atividades laborais desde o dia 17 de maio de 2021, em virtude de sua gestação.

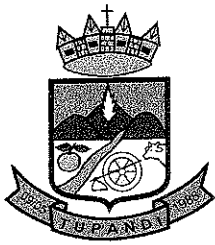
Diante disso, se faz necessária a contratação de 1 (um) servidor(a) para a substituição da servidora contratada através de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2020, tendo como fundamento a Lei Municipal nº 1.652, de 02 de abril de 2020, que autorizou a contratação de servidores em caráter emergencial e por período determinado, no objetivo de suprir as necessidades imediatas em função da declaração de Calamidade Pública ocasionada pelo Pandemia Mundial.

Logo, a Administração Municipal realizou a contratação da servidora para atuar no cargo de enfermeira na Secretaria de Saúde e Assistência Social. Entretanto, salientamos que a Secretaria de Saúde necessita da substituição desta contratada, afim de continuar atendendo o interesse público através do atendimento adequado na Unidade Básica de Saúde do Município.

Vale salientar que a contratação temporária de que trata o presente Projeto de Lei possui como fundamento o direito à estabilidade provisória e a respectiva licença maternidade em contratações de excepcional interesse público, em conformidade com as disposições do art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

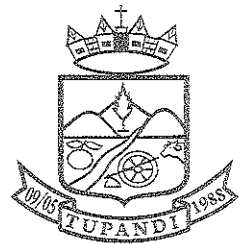


119
02.09.21
MAP



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



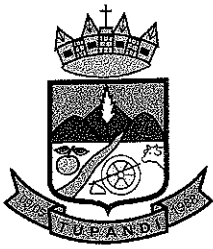
A jurisprudência mais recente, passou a garantir tal estabilidade também àquelas gestantes que ocupam funções temporárias junto à Administração Pública, a exemplo do que ocorre no presente caso, garantindo, assim, a estabilidade provisória da gestante contratada desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, o que motivou a elaboração do presente Projeto de Lei.

A substituição da servidora contratada é de fundamental importância para que a qualidade da saúde pública oferecida à população não seja prejudicada, sendo essencial a existência de um quadro completo de servidores à frente da Unidade Básica de Saúde do Município.

Neste contexto, valendo-nos do ensejo, para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e apreço, na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**.

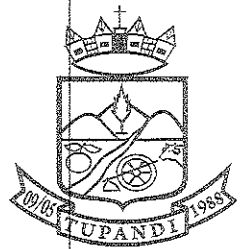
Atenciosamente,


JOSÉ HILÁRIO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 061/2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Enfermagem.

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará pelo prazo de até 01 (um) ano ou enquanto durar a estabilidade provisória da servidora contratada BRUNA LUFT BRUM, prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Enfermagem, em conformidade com o art. 197, I, da Lei nº 736, de 25 de outubro de 2006.

Art. 3º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no parágrafo único do artigo 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

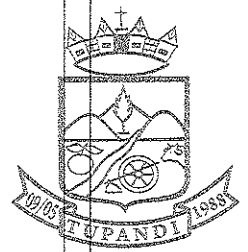
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 31 de agosto de 2021.

Jose Hilario Junges
JOSÉ HILÁRIO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ofício nº 029/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Tupandi, 31 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Assunto: Substituição de Enfermeira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desse, solicitar a substituição da Servidora, Enfermeira Bruna Luft Brum, em contrato temporário desde 25/05/2020. Salientamos que a mesma está Gestante e afastada de suas atividades laborais desde 17/05/2021 em consonância à Lei Federal 14.151 de 12/05/2021. No intuito de não comprometer o desempenho e o atendimento dos serviços públicos gerados à população, objetiva-se contratar temporariamente o próximo profissional em lista, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020.

Sendo o que tinha para o momento, aguardamos o seu posicionamento e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Loivo Henzel

Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 9/2021

Data: 01/09/2021

1. Base legal

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

2. Eventos

Contratação emergencial de 1 (um) Profissional de Enfermagem

3. Vigência da despesa

A partir de outubro de 2021, com prazo de um ano.

4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

R\$ 1,00

Natureza	2021	2022
Vencimentos e Vantagens Fixas	18.771,96	70.916,29
Contribuição ao INSS	3.942,11	13.140,37
Vale Alimentação	990,00	2.970,00
Total	23.704,07	87.026,67

Observações:

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo três meses em 2021 e nove meses em 2022, além da rescisão ao término do contrato
- Os valores mensais considerados no cálculo foram:
 - Salário: R\$ 6.257,32
 - INSS patronal: 21%
 - Vale alimentação: R\$ 330,00

5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2021	R\$ 23.704,07	R\$ 33.000.000,00	0,07%
2022	R\$ 87.026,67	R\$ 33.804.486,67	0,26%

A contratação terá efeito de 0,07% no orçamento municipal em 2021 e 0,26% em 2022.

O orçamento para 2022 foi retirado da LDO 2021 já descontada a parcela referente ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 1º de setembro de 2021.


JOÃO PEDRO DE AZEREDO
CONTADOR CRC 99.204/RS
MATRÍCULA 839